



COOFERSE

CECM dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferro e Metais Básicos da Região de Congonhas LTDA.
Av. Padre Leonardo nº 20A - 2º andar - Centro - Congonhas - MG - CEP: 36.415-000 - CP - 68 - Telefax: (031) 3731-2239 ou 3731-3313 - OUV. 0800.285.2239



RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

ANO BASE 2020.

1 – INTRODUÇÃO.

A Agente de controles internos da Cooferse em conjunto com o Diretor responsável pela área de gerenciamento de risco de crédito, tendo em vista o disposto nos normativos do Banco Central do Brasil e no manual de controles internos, elaboraram este relatório visando identificar, mensurar, controlar e mitigar os riscos de créditos.

2 - RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO RELATORIO.

O diretor responsável e a agente de controles internos da Cooferse devem elaborar o relatório de risco de crédito com periodicidade anual.

3 – ESTRUTURA.

A estrutura é compatível com o nível de complexidade das operações da instituição, não exigindo, no momento, um departamento específico para o gerenciamento do risco de crédito, ficando tal responsabilidade direcionada ao diretor responsável pela área de gerenciamento de risco crédito. Vale salientar que a equipe envolvida nos processos é qualificada e treinada para o desempenho de suas atividades na área de risco de crédito.

4 – POLITICA DE CRÉDITO.

Conforme apuramos através de análises realizadas por amostragem na linha de crédito da Cooferse, as políticas estão sendo obedecidas de forma que os procedimentos atendem aos requisitos mínimos estabelecidos, tanto nas referidas políticas, quanto no manual dos controles internos, no que se refere a definição de prazos, taxas, garantias e demais critérios que devem ser observados para mitigação do risco.

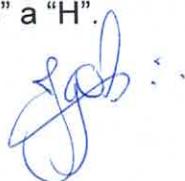
Com base em relatório específico emitido através do Syscoop32, compreendendo os 20 maiores devedores, foi constatado que os empréstimos concedidos estão de acordo com as políticas vigentes, observados os critérios da linha de crédito. O referido relatório foi gerado com data base 2020 e pode ser obtido a qualquer momento para análise.

Os empréstimos concedidos a título de exceção foram aprovados conforme as alçadas e, quando necessário, pela diretoria. As aprovações, quando aplicáveis, são dadas por e-mails, sendo estes anexados na pasta do cooperado.

Foi constatado também, em inventário, que os contratos de empréstimos, bem como as notas promissórias, estão assinadas e devidamente arquivados, conforme determina o manual de controles internos.

5 – PROVISÃO DE RISCO DE CRÉDITO.

Temos em 31/12/2020 95,34% dos empréstimos classificados em nível de risco A, ou seja, adimplentes, com desconto em folha de pagamento e debito automático. O restante – 4,66%, estão classificados em outros níveis – “B” a “H”.



Foi realizado testes, principalmente com relação aos registros de demitidos, e constatamos que a classificação está correta, ou seja, a provisão está sendo realizada conforme determinam as normas do Banco Central do Brasil.

Foi realizado um comparativo com o COS3040 e, também, não foram constatadas divergências quanto a classificação do risco e consequente provisão. Pelo menos, com relação aos testes realizados, por amostragem, não apuramos problemas. A auditoria, com certeza, ajudara nesse processo de verificação, através de testes complementares. Realizamos uma serie de testes com os classificados do nível A e também não conseguimos identificar divergências.

Nossa conclusão é que o sistema Syscoop32, que apura o risco de crédito automaticamente, esta trabalhando a contento.

6 - PROCESSO DE COBRANÇA DE INADIMPLENTES.

O corpo jurídico recebe da Cooferse um e-mail e a pasta do cooperado devedor informando a inadimplência do cooperado efetivando as providencias de cobranças. Ao receber estes documentos a área jurídica inicia o processo de cobrança a seguir:

- Envio de uma “carta cobrança” com AR para o associado e os devedores solidários.

A carta cobrança aborda as seguintes informações:

- Prazo de 10 dias para comparecer à cooperativa ou no escritório jurídico a fim de “regularizar” a situação devedora;
- A não regularização leva ao ajuizamento da ação judicial, negativação dos nomes e uso do capital dos solidários, caso tenham.
- É adotado pelo jurídico um controle do prazo dos 10 dias e apos esse prazo, o jurídico envia um e-mail a Cooferse para saber se houve a “regularização”; não ocorrendo a regularização o jurídico encaminha novo e-mail a administração da Cooferse solicitando autorização para ajuizamento da ação.

7 – LIMITES DE CONCENTRAÇÃO DA CARTEIRA E LIMITES OPERACIONAIS.

Em nossa avaliação, apuramos que a Cooferse fechou o ano com R\$ 5milhões 737mil na carteira; não visualizamos concentração de risco.

Ao levantarmos os 10 maiores devedores, encontramos o valor de R\$ 903.316,90, representando 15,74% da carteira, ou seja, também não entendemos existir uma concentração de crédito / risco.

Com relação a norma do Banco Central que estabelece o máximo de 10% do PR, para concentração de risco / credito com um único associado, concluímos que a Cooferse está cumprindo rigorosamente tal determinação legal.



8 – INDICADORES DE INADIMPLENCIA.

Inadimplência do ano de 2020 (nível “B” a “H”) ficou em 4,65% da carteira de crédito ativa da Cooferse, índice considerado baixo se observado o volume da carteira, volume de demissões com conseqüente saldo a recuperar fora da rescisão contratual e, sobretudo, o cenário da pandemia da Covid-19. Nesse contexto, o último Relatório de Estabilidade Financeira – REF¹ divulgado pelo Banco Central do Brasil (out/20; pag.06), referente ao 1º semestre de 2020, mostra que “a pandemia da Covid-19 continua provocando a maior retração econômica global desde a Grande Depressão (...)”; conseqüentemente, a Cooferse sofreu reflexos desse cenário macroeconômico acarretando o percentual de 4,65%.

Com base nas informações apuradas sobre inadimplência, a recomendação é de que seja concentrado esforço no sentido de manter o índice² sempre dentro do considerado aceitável – 5%, levando-se em conta as operações da Cooferse. A diretoria acompanha mensalmente a evolução dos indicadores de inadimplência.

¹ Disponível em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/ref> acesso em 15/01/2021.

² Disponível em <https://www.creditoecobranca.com/artigos/qual-e-o-indice-de-inadimplencia-aceitavel> acesso em 15/01/2021.

9 - PERDAS DE CRÉDITO – CRÉDITO EM LIQUIDAÇÃO.

Encerramos o exercício de 2020 com um saldo de Crédito em Liquidação no valor de R\$ 103.718,81 (cento e três mil setecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), representando 1,8078% da carteira de empréstimo. Todas as ações possíveis para recuperação do crédito foram implementadas, inclusive aquelas registradas nos níveis “B” a “H”. A transferência do montante mencionado acima para crédito em liquidação esta de acordo com as normas do Banco Central do Brasil. Cabe deixar aqui uma recomendação no sentido de que a administração da Cooferse deverá focar esforços para tentar baixar o montante disponível na referida conta, utilizando, para isso, ser for o caso, das mesmas ferramentas adotadas pelo mercado financeiro, como p.ex.: campanha de descontos, acordo judiciais e extrajudiciais. Tal assunto devera ser tratado junto a diretoria e conselho fiscal a fim de se encontrar a melhor estratégia. A Cooferse tem parceria com o escritório de advocacia *MC Advogados* para reforço nesta importante operação.

Na gestão da inadimplência e credito de liquidação, ao longo dos anos, o cenário apresentado ao final do exercício refletia os seguintes valores.

Resumo. Cobranças - jud / adm	Qtd	Valor	Total	%
Cobrança judicial.	20	144.522,75		
Cobrança administrativa	10	42.011,47	186.534,22	
Valor já recebido		71.974,20		
Valor a receber de acordos firmados		53.823,63	125.797,83	67,44%
Valor a receber em cobrança	30	jud/adm	60.736,39	32,56%

10 - SISTEMA OPERACIONAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

A Cooferse dispõe de sistema específico para controle das operações de crédito, débitos de ex-associados, créditos em liquidação e capital integralizado, tendo contrato de prestação de serviços firmado com a empresa Prodaf - Vitória/ES. De um modo em geral, o sistema funciona adequadamente no que se refere a gestão de carteiras (cadastro, carteira de empréstimos, provisões, etc.) bem como possui grande número de relatórios. Os parâmetros estão definidos conforme as regras estabelecidas nos manuais e políticas da Cooferse. Eventuais falhas ocorridas no sistema no decorrer do ano foram sanadas. Pela apuração realizada, não foi gerado perdas à Cooferse devido falhas no sistema. Com relação a infraestrutura, a Cooferse utiliza a rede da Vivo e, sendo assim, está incluída no plano de contingências da referida empresa. No ano de 2020, salvo situações que não afetam o desempenho da Cooferse e que foram totalmente resolvidos, não foi detectado nenhuma falha grave envolvendo o referido sistema, bem como qualquer situação considerada relevante.

Para o ano de 2021, a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/18) vai dar maior proteção a segurança de dados e da informação, corroborando toda a política de segurança cibernética já existente bem como o que dispõe a Resolução 4.658 do Banco Central do Brasil.

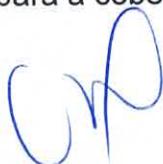
11 – ANÁLISE DE MERCADOLOGIA.

11.1 – Seguimento econômico de atuação do quadro da Cooferse.

O quadro social da Cooferse está concentrado no segmento de mineração. A situação das empresas não chegou a afetar, substancialmente, os resultados da Cooferse, principalmente considerando o fator inadimplência por parte de associados demitidos das empresas. Em linhas gerais, a Cooferse fechou o ano de 2020 com resultado positivo, notadamente por conta da sua atuação na concessão de crédito, controle da inadimplência e dos gastos. No entanto, a Cooferse continuou perdendo associado por conta de demissões. A diretoria vem analisando tal impacto, para definição de nova estratégia de crescimento. A situação das empresas pode afetar diretamente a Cooferse; portanto, devemos ter um acompanhamento de perto das condições de mercado das empresas bem como da sua situação interna a fim de se direcionar esforços para a mitigação do risco de crédito, principalmente através de ações direcionadas como diminuição do crédito, aumento das taxas de juros, carência para refinanciamento, etc. Tal análise deveser sempre em reunião de diretoria. O inverso vale quando se constatar situação favorável de mercado e interno.

11.2 – Taxas de juros e condições dos concorrentes:

A administração da Cooferse optou pela redução da taxa de juro, principalmente em função da instabilidade política econômica causada pelos efeitos da Covid-19. A taxa média ponderada em 2020 de 1,3% trouxe os resultados esperados, ou seja, receitas mais do que suficientes para cobertura das despesas operacionais e administrativas, constituição da provisão do risco de crédito e remuneração do capital social, além de obtenção de sobras líquidas. A diretoria deve atentar-se não só com a competitividade das taxas em relação ao mercado, a fim de manter a Cooferse atrativa aos associados, bem como se preocupar com a manutenção de taxas adequadas para a cobertura de todas as suas obrigações.



11.3 – Legislação e normativos aplicáveis aos contratos de empréstimos.

Verificamos que as cláusulas utilizadas nos contratos de empréstimos atendem as legislações pertinentes, sendo observados o CDC e os normativos do Banco Central do Brasil. Nossos contratos de empréstimos são através do sistema Syscoop32 da empresa Prodaf, o que torna o cálculo do CET automático. Nossos contratos, bem como os demais documentos, foram suficientes para validar o processo judicial e evitar transtornos a Cooferse. De forma geral, acreditamos não haver necessidade de ajustes aos modelos de contratos atuais, exceto em relação a LGPD. A administração da Cooferse devesse proceder a revisões e ajustes, quando necessário, em seus contratos e promissórias, a fim tornar seguras as operações de crédito.

11.4 – Armazenamento das informações no sistema e documentação dos créditos concedidos.

Verificamos por amostragem que as operações de crédito estão devidamente registradas no Syscoop32. Constatamos que até o fechamento deste relatório não há diferença entre o montante registrado no Syscoop32 e a contabilidade. Constatamos também que os contratos e notas promissórias em carteira ativa, bem como a documentação relacionada aos processos de cobrança, e-mails, instrumento de processos, etc., estão devidamente arquivados na Cooferse e em boa ordem.

11.5 - Qualificação dos diretores, conselheiros fiscais e funcionários da Cooferse.

A grande maioria dos diretores da Cooferse ocupam cargos de nível de chefia nas empresas onde trabalham, sendo todos bem preparados para ocupar os respectivos cargos do conselho de administração, sendo eles com qualificações variáveis em administração de empresas, engenharia, ciências contábeis, economia, etc.

O conselho fiscal também é qualificado, sendo tal órgão estatutário ocupado atualmente por advogado e administradores de empresa.

O quadro funcional da Cooferse é qualificado e composto de advogado e administrador de empresa.

Todos os funcionários possuem conhecimento em análise de crédito, por treinamentos interno, específico para as funções desempenhadas. Em linhas gerais, os profissionais envolvidos atualmente nas atividades da Cooferse possuem qualificação e competência adequada às suas funções que realizam.

11.7 – Divulgação do relatório de risco de crédito.

Este Relatório foi aprovado na reunião do Conselho de Administração, lavrado em ata e divulgado por meio do sítio eletrônico da cooperativa <http://www.cooferse.com.br> acessível a todos os cooperados



12 – ANÁLISE FINAL E CONCLUSÃO.

A estrutura da Cooferse, no que diz respeito aos procedimentos de crédito, está sendo considerada aceitável diante do volume e complexidade das operações. Os valores são concedidos conforme a capacidade de pagamento do associado e com respeito às políticas em vigor. Para a concessão do crédito, previamente é realizada uma análise de risco, conforme determinam as políticas para cada linha de crédito, valendo-se de informações geradas pela folha de pagamento das empresas, pelo sistema Syscoop32, pelos comprovantes de renda dos cooperados, informações estas consideradas satisfatórias e, até então, capazes de minimizar riscos de crédito. Os créditos concedidos estão embasados em documentação comprobatória específica e os casos atípicos são analisados e decididos pela diretoria. Quando necessário, é solicitado também devedores solidários, a fim de dar maior segurança à operação. Conforme observado em alguns casos avaliados, tal obrigatoriedade é prevista na política de risco de crédito. Conforme observado nas análises, a taxa de juro praticada – 1,3% foi considerada satisfatória, gerando receitas que cobrem as despesas da Cooferse e, ainda, garantem a remuneração do capital com pequena folga. O índice de inadimplência é considerado aceitável, demonstrando claramente a eficácia das políticas de crédito e ações ágeis quanto aos trabalhos de recuperação de crédito. Tal índice é acompanhado mensalmente pela diretoria. A Cooferse se dispõe atualmente de R\$ 4milhões e 200mil aplicado em bancos de primeira linha, em renda fixa com liquidez diária, a disposição dos cooperados, para atender às políticas de crédito, demonstrando não haver problemas, no momento, com liquidez para liberação de recursos. Como a Cooferse não trabalha com conta corrente e a devolução de capital para os associados ativos, é realizado em uma parcela, não visualizamos, no momento, problemas de liquidez. Em resumo, consideramos o gerenciamento de risco de crédito da Cooferse, no momento, regular e funcional, necessitando apenas de acompanhamento contínuo e avaliações dos procedimentos ao menor sinal de necessidades.

Congonhas, janeiro de 2021.



José Geraldo Vale
Secretário



Cledeleany Silva Lopes Monteiro
Controles Internos